

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo relacionado, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

4) PL 466/2014 - Ver. Calvo

PARECER Nº 1649/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 11/12/2014, PÁGINA 119, COLUNA 1.

PARECER Nº 786/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/05/2015, PÁGINA 86, COLUNA 2.

## PARECER Nº 1271/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 466/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Quinzena do Nautimodelismo, que ocorrerá nas duas primeiras semanas do mês de outubro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/08/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni – PV - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.